



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Processo Suap nº: 0110030.00000010/2024-70

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de serviços para prestação mensal de serviços de manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico para 02 (dois) registradores eletrônicos de ponto biométrico, modelo Rep - Registrador Eletrônico de Ponto, modelo/marca Henry Prisma SF ADV R3 Bio Barras (com biometria vermelha), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato.

1.3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. A contratação de serviço (s) de manutenção preventiva e corretiva decorre da necessidade do funcionamento contínuo dos equipamentos que registram as entradas e saídas dos funcionários, fornecendo, de forma segura, o controle de frequência para subsidiar a o sistema de folha de pagamento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações Identificador Id do Item no PCA nº 48, Identificador da Contratação 389185-4/2024, conforme consta do link <https://pncp.gov.br/app/pca/00119784000171/2024/1>, em atendimento ao §1º do art. 12 da Lei 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

3.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia da contratação

3.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Considerando as necessidades levantadas pela Administração no que tange à contratação aqui em estudo, procedeu-se ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, com predominância da contratação de serviço (s) de manutenção preventiva e corretiva como principal tipo de solução, pois, o CFMV não possui em seu quadro pessoal qualificado para realizar o serviço. Assim, a única solução viável é a contratação de uma empresa para garantir que o serviço seja feito.

4.2 Assim, não se verifica uma melhor solução passível para atender a demanda se não a contratação e serviços para prestação mensal de manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico para 02 (dois) registradores eletrônicos de ponto biométrico.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do preço da contratação, baseada no valor praticado pela empresa na qual o contrato estava vigente, alcança o valor de R\$ 3.597,12 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos) anual ou R\$ 299,76 (duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos por mês).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, de caráter continuado, incluem a resolução de problemas apresentados nos equipamentos, sua reconfiguração e o esclarecimento de dúvidas (por meio da internet).

7.2. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverá ser realizada in loco (visita técnica), mensalmente, com mão de obra inclusão, sem substituição de peças ou componentes de reposição. Por atendimento in loco entende-se o realizado no estabelecimento do cliente por meio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

de visitas realizadas por técnicos especializados em resolução de problemas, esclarecimentos de dúvidas e/ou manutenção de peças e equipamentos.

7.3. A prestação do serviço será realizada da seguinte forma:

7.3.1. O Atendimento *in loco* (visita técnica), com mão de obra inclusa, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, sem substituição de peças ou componentes de reposição.

7.3.2. Atendimento remoto via telefone e internet (e-mail, website, e ferramentas de chat / conexão remota) a serem disponibilizadas pela contratada.

7.4. A cada manutenção será elaborado e entregue ao Contratante, no prazo de 48h da execução do serviço, um relatório contendo os serviços realizados. A Contratante fornecerá o modelo do relatório.

7.5. Os chamados técnicos poderão ser abertos de segunda-feira a sexta-feira no horário de funcionamento da Contratante (08h às 17h).

7.6. A abertura do chamado será realizada pelo gestor/fiscal do contrato ou pessoa por ele designada, por telefone, e-mail ou via área reservada no website da Contratada.

7.7. Após a abertura de um chamado técnico, o início do atendimento será realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, em horário normal de expediente da CONTRATADA. Entende-se por início do atendimento o horário de chegada do técnico ao local onde está o equipamento.

7.8. A partir do início do atendimento, a Contratada deverá diagnosticar e corrigir qualquer defeito de funcionamento do relógio de ponto eletrônico, bem como no software de gerenciamento do relógio e apresentar solução definitiva em no máximo 06 (seis) horas.

7.9. Caso o problema exija a saída dos equipamentos para procedimentos fora das instalações do Contratante, a Contratada deverá dar solução e realizar a reinstalação do equipamento em no máximo 15 (quinze) dias corridos. Em caso de impossibilidade de cumprimento desse prazo, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Contratante para a prorrogação do prazo estabelecido.

7.10. A contratante somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção em laboratório, mediante prévia autorização por escrito da Contratada.

7.11. Em caso de troca ou reposição dos componentes ou peças originais necessárias à execução das manutenções preventivas e corretivas, a Contratada deverá fornecer ao Contratante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

orçamento prévio para autorização dos consertos estes, por parte do fabricante, incluídos custos de envio e devolução do equipamento.

7.12. A manutenção não cobre atualizações de software de caráter sugestivo. As sugestões serão encaminhadas ao fabricante, cuja aprovação e desenvolvimento serão de sua responsabilidade.

7.13. As atualizações de software serão realizadas, sem ônus, quando também forem disponibilizadas sem ônus pelo fabricante.

7.14. Os serviços de manutenção não incluem a operação de técnicos da CONTRATADA nos equipamentos, microcomputadores, impressoras e softwares que não tenham relação com o produto fornecido.

7.15. A CONTRATADA não se responsabiliza pela reposição de peças e equipamentos a título de backup, em caso de necessidade de envio ao fabricante, no período compreendido entre a retirada e a devolução dos mesmos. Os custos com fretes serão repassados à CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal/fatura que comprove o gasto realizado.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

8.1. A presente solução não admite o parcelamento do objeto sem que haja o comprometimento do conjunto da solução.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, de caráter continuado, incluem a resolução de problemas apresentados nos equipamentos, sua reconfiguração e o esclarecimento de dúvidas (por meio da internet).

9.2. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverá ser realizada *in loco* (visita técnica), mensalmente, com mão de obra inclusão, sem substituição de peças ou componentes de reposição. Por atendimento *in loco* entende-se o realizado no estabelecimento do cliente por meio de visitas realizadas por técnicos especializados em resolução de problemas, esclarecimentos de dúvidas e/ou manutenção de peças e equipamentos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. O CFMV irá definir empregados para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme fundamentação acima, esta equipe considera que a contratação de serviços para prestação mensal de serviços de manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico para 02 (dois) registradores eletrônicos de ponto biométrico, escolhida é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do CFMV.

13.2. A contratação obedece às disposições da Lei 14.133/2021 e está em harmonia com a IN 58/2022.

Brasília-DF, 5 de março de 2024.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
SECOF – Setor Contábil, Financeiro e Recursos Humanos do CFMV

Aisla Renata Fernandes de Amorim
Assistente Administrativo
Matr. CFMV nº 0540

Documento Digitalizado Público

ETP - Manutenção do Ponto Biométrico

Assunto: ETP - Manutenção do Ponto Biométrico
Assinado por: Aisla Amorim
Tipo do Documento: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aisla Renata Fernandes de Amorim**, Empregada - EPEMED - SERHU/PONTO, em 05/03/2024 14:18:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/03/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 637468

Código de Autenticação: ad997f6a18

